

PROJETO DE LEI Nº 11

DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a formulação de Convênio com a Sociedade Vicentina de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 08.096.653.0001/28, com sede a Avenida Geraldo Magela Celestino Galvão, nº 50, bairro Petrópolis, Município de Acari/RN, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 242, de 15 de abril de 1964, com o objetivo de garantir o funcionamento do serviço de acolhimento institucional, com característica domiciliar para idosos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência.

Art. 2º. O montante financeiro a ser despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2025, mediante desembolso de 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prévia requisição pela Sociedade Vicentina de Assistência Social, com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único. A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei Municipal nº. 1.354, 18 de novembro de 2024, nas seguintes classificações programáticas e dotações orçamentárias:

I. 02.11.08.244.0020.2076.0000.335041.15000000 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar.

II. 02.11.08.244.0021.2083.0000.335041.15000000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, dirigimo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa Legislativa, para encaminhar à apreciação dos senhores o Projeto de Lei nº 11/2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, assim denominado: EMENTA: *“Autoriza a formulação de Convênio com a Sociedade Vicentina de Assistência Social e dá outras providências”*.

A presente proposta de Projeto de Lei visa a formalização do Convênio com a SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 242, de 15 de abril de 1964.

O objetivo do presente Projeto de Lei é ajudar na manutenção do funcionamento do Abrigo dos Idosos do Município de Acari, através da formalização da presente iniciativa, colaborando com a estruturação administrativa desse serviço de acolhimento institucional realizado em benefício dos idosos que lá são abrigados.

É importante ressaltar que a transferência dos idosos para o novo condomínio, acarretará um aumento significativo nas despesas habituais do abrigo, principalmente nos gastos mensais com fornecimento de água, energia e recursos humanos, nesse sentido a celebração do convênio se torna de grande relevância, pois auxiliará nas despesas para aquisição das necessidades, sobretudo de alimentos e material de limpeza.

Pelas razões acima mencionadas, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar, e ao final mais uma vez aprovar esta importante iniciativa.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 23 de maio de 2025



FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal